

## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

**Processo nº:** 1.071.904

Natureza: Prestação de Contas do Executivo Municipal

**Relator:** Conselheiro Mauri Torres **Jurisdicionado:** Município de Faria Lemos

Exercício: 2018

**Responsável:** Sueli Cunha Terra

## Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador-Geral,

- 1. O Tribunal de Contas, na sessão de 20/9/2022, emitiu Parecer Prévio pela rejeição das contas. Na sequência, o presidente da Câmara municipal foi comunicado para o julgamento previsto no art. 180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989.
- 2. Vieram os autos a este Ministério Público de Contas para análise da legalidade do referido julgamento.
- 3. O Legislativo municipal, composto de 9 (nove) vereadores, julgou as referidas contas na sessão do dia 23/05/2023, conforme Ata e Decreto Legislativo nº 004/2023.
- 4. Com a presença de 9 (nove) edis, as contas foram rejeitadas por unanimidade de votos, acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal.
- 5. Considerando que o julgamento realizado pelo Legislativo municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c o art. 44 da Lei Complementar estadual nº 102/08, verifica-se que o processo encontra-se apto a ser encaminhado ao arquivo.

Belo Horizonte, 26 de maio de 2023.

## Maria Carmem Reis Almeida de Castro - Coordenadora

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas (documento assinado digitalmente)



## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

**Processo nº:** 1.071.904

Natureza: Prestação de Contas do Executivo Municipal

**Relator:** Conselheiro Mauri Torres **Jurisdicionado:** Município de Faria Lemos

Exercício: 2018

Responsável: Sueli Cunha Terra

À Coordenadoria de Arquivo e Gestão de Documentos,

Tendo em vista que, após análise técnica da documentação acostada, restou constatado pela Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas que o julgamento realizado pelo Legislativo municipal atendeu aos preceitos legais, este *Parquet* Especial remete os presentes autos a essa unidade para arquivamento.

Belo Horizonte, 26 de maio de 2023.

Marcílio Barenco Corrêa de Mello Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

(documento assinado digitalmente)